

SUMÁRIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
EXTRATO DE CONTRATO	43



SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0452 | ISSN 2966-0602

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 –

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.2101.0003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 –

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 14/02/2025

ABERTURA: 09:00HORAS

A Prefeitura de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2025 conforme segue Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do município Participou do certame as empresas: **51.575.317 ANA PAULA DA SILVA CACIOLA CNPJ:51.575.317/0001-97**, **A. J. SOUSA VIDAL CNPJ: 11.689.584/0001-70**, **A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ: 07.104.723/0001-80**, **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ:51.547.725/0001-35** e **L S EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 18.538.150/0001-19** Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu – se o seguinte resultado; a licitante **51.575.317 ANA PAULA DA SILVA CACIOLA CNPJ:51.575.317/0001-97**, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 12.583,35 (doze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), a licitante **A. J. SOUSA VIDAL CNPJ: 11.689.584/0001-70**, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 390.976,11 (trezentos e noventa mil, novecentos e setenta e seis reais e onze centavos), a licitante **A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ: 07.104.723/0001-80**, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 352.680,86 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos). a licitante **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ:51.547.725/0001-35** sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 385.651,47 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos). Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se os objetos em favor das licitantes supracitadas.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, em 20 de fevereiro de 2025.

EDEVAL SILVA BATISTA

PREGOEIRA

EDEVAL SILVA BATISTA
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:06

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 2/48

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.2101.0003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 14/02/2025

ABERTURA: 09:00HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

Razão Social: 51.575.317 ANA PAULA DA SILVA CACIOLA

CNPJ nº 51.575.317/0001-97

Endereço: Rua do Coco, 190 - Centro

Telefone: 99.98549-4483

Endereço eletrônico (e-mail): anapaulagaucha1982@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Água mineral sem gás - 500ml pct / 12 und.	Águas Cristalinas	5.265	R\$ 2,39	R\$ 12.583,35
				TOTAL	R\$ 12.583,35

EMPRESA:

Razão Social: A. J. SOUSA VIDAL

Nome de Fantasia :COMERCIAL VIDAL

CNPJ nº: 11.689.584/0001-70

Endereço: Rua Nova 55– Centro, São Domingos Do Maranhão/ MA CEP

65.790-000

Telefone: (99) 9934-4110

Endereço eletrônico (e-mail): jessicameloland16@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:06

Item	Nome	Preço	Quantidade	Unidade	MARCA	Total
5	Adoçante 100 ml	R\$ 5,60	176	Unidades	Adocyl	R\$ 985,60
10	Arroz parbolizado - tipo 1, fd: 30x1	R\$ 160,00	234	Unidades	Realengo	R\$ 37.440,00
14	Azeitona verde c/ caroço - vd 500g cx: 12x500gr copo.	R\$ 21,00	878	Unidades	Marata	R\$ 18.438,00
17	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	R\$ 209,90	260	Unidades	Pilão	R\$ 54.574,00
20	Caldo de galinha cartela	R\$ 2,98	351	Cartelas	Knorr	R\$ 1.045,98
21	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	R\$ 8,21	260	Caixas	Trisanti	R\$ 2.134,60
24	Ervilha em lata c/ 170gr	R\$ 2,77	878	Unidades	Quero	R\$ 2.432,06
26	Farinha de mandioca amarela UNIDADE1KL	R\$ 8,14	390	Unidades	Kisabor	R\$ 3.174,60
31	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	R\$ 7,57	8.775	Unidades	Piracanjuba	R\$ 66.426,75
36	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	R\$ 5,47	6.750	Unidades	Galo	R\$ 36.922,50
39	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas.com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	R\$ 3,06	3.510	Unidades	PULA ´PULA	R\$ 10.740,60
40	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs,	R\$ 5,71	4.050	Unidades	Sinha	R\$ 23.125,50
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	R\$ 12,40	1.215	Unidades	Nestle	R\$ 15.066,00
50	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	R\$ 32,50	340	Quilogramas	Frimesa	R\$ 11.050,00



51	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	R\$ 7,25	2.500	Unidades	Fanta	R\$ 18.125,00
54	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	R\$ 1,75	405	Unidades	Nota 10	R\$ 708,75
56	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	R\$ 8,70	405	Caixas	FRISCO	R\$ 3.523,50
58	Tapioca de caroço	R\$ 13,25	175	Quilogramas	Yoki	R\$ 2.318,75
59	Tapioca tipo goma	R\$ 9,97	175	Quilogramas	Lopes	R\$ 1.744,75
62	Trigo sem fermento. 1kg	R\$ 6,03	439	Quilogramas	Finna	R\$ 2.647,17
65	Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Moida , Estado De Conservação: Resfriado(A)	R\$ 27,80	900	Quilogramas	Friboi	R\$ 25.020,00
67	Linguiça calabresa suína kg	R\$ 24,00	350	Quilogramas	Tchê	R\$ 8.400,00
69	Feijão comum	R\$ 7,04	800	Quilogramas	Camil	R\$ 5.632,00
71	Polpas de fruta de Goiaba Embalagem com 400gm	R\$ 8,52	2.500	Unidades	So fruta	R\$ 21.300,00
72	Polpas de fruta de Acerola Embalagem com 400gm	R\$ 7,20	2.500	Unidades	So fruta	R\$ 18.000,00
Valor TOTAL						R\$ 390.976,11

EMPRESA:

Razão Social: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA

Nome de Fantasia (LUCAS SUPERMERCADO):

CNPJ nº 51.547,725.0001-35



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:06

Endereço: RUA ARISTON COSTA nº 133 ANEXO B, CEP: 65.768-000

Telefone: (99) 985571906

Endereço eletrônico (e-mail): lucassupermercado33@gmail.com

Item	Nome dos Produtos	Marca dos produtos	Preço Unit.	Quant.	Unidade	Total
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	Cistalina	R\$ 8,34	5.265	Unidades	R\$ 43.910,1
3	Açúcar refinado em pacotecom 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. Fd: 30x1	Maná	R\$ 108,23	293	Unidades	R\$ 31.711,3
8	Alho branco de primeira	IN Natura	R\$ 20,80	351	Quilogramas	R\$ 7.300,80
9	Amido de milho 1 kg -	MAIZENA	R\$ 14,08	1.755	Unidades	R\$ 24.710,4
15	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 gr cx/10x800gr	Mabel	R\$ 10,07	1.040	Unidades	R\$ 10.472,8
16	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	Estrela	R\$ 6,47	8.775	Unidades	R\$ 56.774,2
19	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	Puro	R\$ 18,28	1.755	Unidades	R\$ 32.081,4
22	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	FREDÃO	R\$ 6,28	1.755	Unidades	R\$ 11.021,4
25	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra	FUGINI	R\$ 5,13	1.755	Unidades	R\$ 9.003,15
27	Farinha de mandioca branca 1KL	BOM SABOR	R\$ 8,00	390	Quilogramas	R\$ 3.120,00
28	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas.	DONA BENTA	R\$ 8,71	1.229	Unidades	R\$ 10.704,5
29	Feijão comum	Sempre Verde	R\$ 11,03	4.388	Quilogramas	R\$ 48.399,6
30	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	SOL	R\$ 16,29	520	Unidades	R\$ 8.470,80
33	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	FREDÃO	R\$ 4,07	520	Unidades	R\$ 2.116,40
37	Massa de arroz. pacote de 500g	KI FLOÇÃO	R\$ 5,47	1.750	Unidades	R\$ 9.572,50
47	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	ABC	R\$ 186,50	40	Caixas	R\$ 7.460,00
49	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	MARFIL	R\$ 8,90	526	Quilogramas	R\$ 4.681,40
55	Salsicha em conserva – lata 180g, cx c/24	FRIATO	R\$ 7,92	2.400	Latas	R\$ 19.008,0
57	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola,garrafa c/	PALMEIRON	R\$ 7,36	1.350	Unidades	R\$ 9.936,00



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:06

SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0452 | ISSN 2966-0602

	500ml. PCT/12 500ml					
61	Trigo c/ fermento.1kg	ROSA BRANCA	R\$ 7,35	439	Quilogramas	R\$ 3.226,65
63	Ovo de galinha – branco – bandeja c/ 30 unid.	SÃO GABRIEL	R\$ 19,27	540	Cartelas	R\$ 10.405,80
70	Gás de cozinha, botijão de 13 kg, recarga	ULTRAGAS	R\$ 119,80	180	Recargas	R\$ 21.564,00
				VALOR	TOTAL	R\$ 385.651,00

EMPRESA:

A empresa A. O. N. QUEIROZ EIRELI

CNPJ Nº 07.104.723/0001-80,

sede na Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$) UNITÁRIO	TOTAL
4	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo.	Unidades	nescau	1.755	R\$ 8,91	R\$ 15.635,05
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	Unidades	maggi	351	R\$ 10,45	R\$ 3.657,95
7	Ameixa em calda - peso líquido 150g	Latas	ole	527	R\$ 16,68	R\$ 8.790,36
11	Aveia em flocos - 250g cx:14/200 gr	Unidades	quaker	1.755	R\$ 7,76	R\$ 13.614,80
12	Azeitona verde c/ caroço - 100g cx/24x100gr	Unidades	gallo	878	R\$ 8,80	R\$ 7.726,40
13	Azeitona verde s/ caroço - pote c/ 300g	Unidades	gallo	702	R\$ 11,39	R\$ 7.994,98
18	Bolacha doce pacote de 400 grs,	Unidades	maisena	2.106	R\$ 8,86	R\$ 18.661,16
23	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	Unidades	kitano	351	R\$ 15,52	R\$ 5.447,52
32	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas. CX 27X395g	Unidades	itambe	1.404	R\$ 8,39	R\$ 11.777,56
34	Maionese em embalagem plástica de 500g.	Unidades	helmanns	526	R\$ 7,13	R\$ 3.750,38
35	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica. CX/24X250G	Unidades	qualy	3.510	R\$ 8,97	R\$ 31.394,70
38	Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g fd 20x500g	Unidades	yoki	7.020	R\$ 2,53	R\$ 17.760,60
41	Milho verde em conserva lata com 170 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos integros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/170g	Latas	fugini	1.900	R\$ 5,77	R\$ 10.983,00
42	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	Unidades	maisena	1.215	R\$ 10,21	R\$ 12.404,15
44	Mortadela fatiada	Quilogramas	aurora	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
45	Mussarela, tipo fatiada	Quilogramas	aurora	400	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
46	Óleo de milho refinado 900 ml	Unidades	sinha	120	R\$ 10,66	R\$ 1.279,20
48	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sál, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou framboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepusculo .	Unidades	royal	480	R\$ 15,40	R\$ 7.392,00
52	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	Unidades	pescador	4.050	R\$ 7,84	R\$ 31.762,00
53	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 250g.	Unidades	pescador	2.700	R\$ 7,91	R\$ 21.357,00
60	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	Unidades	arisco	675	R\$ 5,12	R\$ 3.456,00
64	Vinagre 500 ml. CX/ 12X500ML	Unidades	figueira	675	R\$ 22,39	R\$ 15.113,25
66	Carne De Frango In Natura , Tipo Corte: Peito , Sem Pele, Sem Osso , Estado De Conservação: Congelado(A) ,	Unidades	in natura	900	R\$ 18,02	R\$ 16.218,00
68	Peito de Frango kg	Quilogramas	in natura	600	R\$ 24,32	R\$ 14.592,00
73	Polpas de fruta de Manga Embalagem com 400gm	Unidades	polpamirador	2.500	R\$ 8,69	R\$ 21.725,00
74	Polpas de fruta de Maracujá Embalagem com 400gm	Unidades	polpamirador	2.500	R\$ 8,47	R\$ 21.175,00
75	Polpas de fruta de Cajá Embalagem com 400gm	Unidades	polpamirador	2.500	R\$ 8,15	R\$ 20.375,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS						R\$ 385.651,00



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:07

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), em 20 de fevereiro de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO**



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:07

SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0452 | ISSN 2966-0602

ELETRÔNICO N.º 004/2025, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

EMPRESA:

Razão Social: 51.575.317 ANA PAULA DA SILVA CACIOLA

CNPJ nº 51.575.317/0001-97

Endereço: Rua do Coco, 190 - Centro

Telefone: 99.98549-4483

Endereço eletrônico (e-mail): anapaulagaucha1982@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Água mineral sem gás - 500ml pct / 12 und.	Águas Cristalinas	5.265	R\$ 2,39	R\$ 12.583,35
				TOTAL	R\$ 12.583,35

EMPRESA:

Razão Social: A. J. SOUSA VIDAL

Nome de Fantasia :COMERCIAL VIDAL

CNPJ nº: 11.689.584/0001-70

Endereço: Rua Nova 55– Centro, São Domingos Do Maranhão/ MA CEP

65.790-000

Telefone: (99) 9934-4110

Endereço eletrônico (e-mail): jessicameloland16@gmail.com

Item	Nome	Preço	Quantidade	Unidade	MARCA	Total
5	Adoçante 100 ml	R\$ 5,60	176	Unidades	Adocyl	R\$ 985,60
10	Arroz parbolizado - tipo 1, fd: 30x1	R\$ 160,00	234	Unidades	Realengo	R\$ 37.440,00
14	Azeitona verde c/ caroço - vd 500g cx: 12x500gr copo.	R\$ 21,00	878	Unidades	Marata	R\$ 18.438,00
17	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	R\$ 209,90	260	Unidades	Pilão	R\$ 54.574,00



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 9/48

20	Caldo de galinha cartela	R\$ 2,98	351	Cartelas	Knorr	R\$ 1.045,98
21	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	R\$ 8,21	260	Caixas	Trisanti	R\$ 2.134,60
24	Ervilha em lata c/ 170gr	R\$ 2,77	878	Unidades	Quero	R\$ 2.432,06
26	Farinha de mandioca amarela UNIDADE1KL	R\$ 8,14	390	Unidades	Kisabor	R\$ 3.174,60
31	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	R\$ 7,57	8.775	Unidades	Piracanjuba	R\$ 66.426,75
36	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	R\$ 5,47	6.750	Unidades	Galo	R\$ 36.922,50
39	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas.com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	R\$ 3,06	3.510	Unidades	PULA ´PULA	R\$ 10.740,60
40	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs,	R\$ 5,71	4.050	Unidades	Sinha	R\$ 23.125,50
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	R\$ 12,40	1.215	Unidades	Nestle	R\$ 15.066,00
50	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	R\$ 32,50	340	Quilogramas	Frimesa	R\$ 11.050,00
51	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	R\$ 7,25	2.500	Unidades	Fanta	R\$ 18.125,00
54	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	R\$ 1,75	405	Unidades	Nota 10	R\$ 708,75
56	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	R\$ 8,70	405	Caixas	FRISCO	R\$ 3.523,50
58	Tapioca de caroço	R\$ 13,25	175	Quilogramas	Yoki	R\$ 2.318,75
59	Tapioca tipo goma	R\$ 9,97	175	Quilogramas	Lopes	R\$ 1.744,75



SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0452 | ISSN 2966-0602

62	Trigo sem fermento. 1kg	R\$ 6,03	439	Quilogramas	Finna	R\$ 2.647,17
65	Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Moida , Estado De Conservação: Resfriado(A)	R\$ 27,80	900	Quilogramas	Friboi	R\$ 25.020,00
67	Linguiça calabresa suina kg	R\$ 24,00	350	Quilogramas	Tchê	R\$ 8.400,00
69	Feijão comum	R\$ 7,04	800	Quilogramas	Camil	R\$ 5.632,00
71	Polpas de fruta de Goiaba Embalagem com 400gm	R\$ 8,52	2.500	Unidades	So fruta	R\$ 21.300,00
72	Polpas de fruta de Acerola Embalagem com 400gm	R\$ 7,20	2.500	Unidades	So fruta	R\$ 18.000,00
Valor TOTAL						R\$ 390.976,11

EMPRESA:

Razão Social: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA

Nome de Fantasia (LUCAS SUPERMERCADO):

CNPJ nº 51.547,725.0001-35

Endereço: RUA ARISTON COSTA nº 133 ANEXO B, CEP: 65.768-000

Telefone: (99) 985571906

Endereço eletrônico (e-mail): lucassupermercado33@gmail.com

Item	Nome dos Produtos	Marca dos produtos	Preço Unit.	Quant.	Unidade	Total
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	Cistalina	R\$ 8,34	5.265	Unidades	R\$ 43.910,1
3	Açúcar refinado em pacotecom 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. Fd: 30x1	Maná	R\$ 108,23	293	Unidades	R\$ 31.711,3
8	Alho branco de primeira	IN Natura	R\$ 20,80	351	Quilogramas	R\$ 7.300,80



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 11/48

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO



SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0452 | ISSN 2966-0602

9	Amido de milho 1 kg -	MAIZENA	R\$ 14,08	1.755	Unidades	R\$ 24.710,4
15	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 gr cx/10x800gr	Mabel	R\$ 10,07	1.040	Unidades	R\$ 10.472,8
16	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	Estrela	R\$ 6,47	8.775	Unidades	R\$ 56.774,2
19	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	Puro	R\$ 18,28	1.755	Unidades	R\$ 32.081,4
22	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	FREDÃO	R\$ 6,28	1.755	Unidades	R\$ 11.021,4
25	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra	FUGINI	R\$ 5,13	1.755	Unidades	R\$ 9.003,15
27	Farinha de mandioca branca 1KL	BOM SABOR	R\$ 8,00	390	Quilogramas	R\$ 3.120,00
28	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas.	DONA BENTA	R\$ 8,71	1.229	Unidades	R\$ 10.704,5
29	Feijão comum	Sempre Verde	R\$ 11,03	4.388	Quilogramas	R\$ 48.399,6
30	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	SOL	R\$ 16,29	520	Unidades	R\$ 8.470,80
33	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	FREDÃO	R\$ 4,07	520	Unidades	R\$ 2.116,40
37	Massa de arroz. pacote de 500g	KI FLOÇÃO	R\$ 5,47	1.750	Unidades	R\$ 9.572,50
47	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	ABC	R\$ 186,50	40	Caixas	R\$ 7.460,00
49	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	MARFIL	R\$ 8,90	526	Quilogramas	R\$ 4.681,40
55	Salsicha em conserva – lata 180g, cx c/24	FRIATO	R\$ 7,92	2.400	Latas	R\$ 19.008,0
57	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola,garrafa c/ 500ml. PCT/12 500ml	PALMEIRON	R\$ 7,36	1.350	Unidades	R\$ 9.936,00
61	Trigo c/ fermento.1kg	ROSA BRANCA	R\$ 7,35	439	Quilogramas	R\$ 3.226,65
63	Ovo de galinha – branco – bandeja c/ 30 unid.	SÃO GABRIEL	R\$ 19,27	540	Cartelas	R\$ 10.405,8
70	Gás de cozinha, botijão de 13 kg, recarga	ULTRAGAS	R\$ 119,80	180	Recargas	R\$ 21.564,0
				VALOR	TOTAL	R\$ 385.651,

EMPRESA:

A empresa A. O. N. QUEIROZ EIRELI

CNPJ Nº 07.104.723/0001-80,

sede na Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)
------	---------------------	---------	-------	--------	--------------



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 12/48

					UNITÁRIO	TOTAL
4	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo.	Unidades	nescau	1.755	R\$ 8,91	R\$ 15.63
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	Unidades	maggi	351	R\$ 10,45	R\$ 3.667
7	Ameixa em calda - peso líquido 150g	Latas	ole	527	R\$ 16,68	R\$ 8.790
11	Aveia em flocos - 250g cx:14/200 gr	Unidades	quaker	1.755	R\$ 7,76	R\$ 13.61
12	Azeitona verde c/ caroço - 100g cx/24x100gr	Unidades	gallo	878	R\$ 8,80	R\$ 7.726
13	Azeitona verde s/ caroço - pote c/ 300g	Unidades	gallo	702	R\$ 11,39	R\$ 7.995
18	Bolacha doce pacote de 400 grs,	Unidades	maisena	2.106	R\$ 8,86	R\$ 18.65
23	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	Unidades	kitano	351	R\$ 15,52	R\$ 5.447
32	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas. CX 27X395g	Unidades	itambe	1.404	R\$ 8,39	R\$ 11.77
34	Maionese em embalagem plástica de 500g.	Unidades	helmanns	526	R\$ 7,13	R\$ 3.750
35	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica. CX/24X250G	Unidades	qualy	3.510	R\$ 8,97	R\$ 31.48
38	Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g fd 20x500g	Unidades	yoki	7.020	R\$ 2,53	R\$ 17.76
41	Milho verde em conserva lata com 170 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos integros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/170g	Latas	fugini	1.900	R\$ 5,77	R\$ 10.96
42	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	Unidades	maisena	1.215	R\$ 10,21	R\$ 12.40



44	Mortadela fatiada	Quilogramas	aurora	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200
45	Mussarela, tipo fatiada	Quilogramas	aurora	400	R\$ 8,40	R\$ 3.360
46	Óleo de milho refinado 900 ml	Unidades	sinha	120	R\$ 10,66	R\$ 1.279
48	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sál, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou franboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepusculo .	Unidades	royal	480	R\$ 15,40	R\$ 7.392
52	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	Unidades	pescador	4.050	R\$ 7,84	R\$ 31.75
53	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 250g.	Unidades	pescador	2.700	R\$ 7,91	R\$ 21.35
60	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	Unidades	arisco	675	R\$ 5,12	R\$ 3.456
64	Vinagre 500 ml. CX/ 12X500ML	Unidades	figueira	675	R\$ 22,39	R\$ 15.11
66	Carne De Frango In Natura , Tipo Corte: Peito , Sem Pele, Sem Osso , Estado De Conservação: Congelado(A) ,	Unidades	in natura	900	R\$ 18,02	R\$ 16.21
68	Peito de Frango kg	Quilogramas	in natura	600	R\$ 24,32	R\$ 14.59
73	Polpas de fruta de Manga Embalagem com 400gm	Unidades	polpamirador	2.500	R\$ 8,69	R\$ 21.72
74	Polpas de fruta de Maracujá Embalagem com 400gm	Unidades	polpamirador	2.500	R\$ 8,47	R\$ 21.17
75	Polpas de fruta de Cajá Embalagem com 400gm	Unidades	polpamirador	2.500	R\$ 8,15	R\$ 20.37
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS						R\$ 352.6



GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), 20 em de fevereiro de 2025

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0003/2025



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Secretaria Municipal de Administração, com sede Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025 processo administrativo nº 06.2101.0003/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ:51.547.725/0001-35** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do município** Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 004/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Nome dos Produtos	Marca dos produtos	Preço Unit.	Quant.	Unidade	Total
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	Cistalina	R\$ 8,34	5.265	Unidades	R\$ 43.910,1
3	Açúcar refinado em pacotecom 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. Fd: 30x1	Maná	R\$ 108,23	293	Unidades	R\$ 31.711,3
8	Alho branco de primeira	IN Natura	R\$ 20,80	351	Quilogramas	R\$ 7.300,80
9	Amido de milho 1 kg -	MAIZENA	R\$ 14,08	1.755	Unidades	R\$ 24.710,4
15	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 gr cx/10x800gr	Mabel	R\$ 10,07	1.040	Unidades	R\$ 10.472,8
16	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	Estrela	R\$ 6,47	8.775	Unidades	R\$ 56.774,2
19	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	Puro	R\$ 18,28	1.755	Unidades	R\$ 32.081,4
22	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	FREDÃO	R\$ 6,28	1.755	Unidades	R\$ 11.021,4
25	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra	FUGINI	R\$ 5,13	1.755	Unidades	R\$ 9.003,15
27	Farinha de mandioca branca 1KL	BOM SABOR	R\$ 8,00	390	Quilogramas	R\$ 3.120,00
28	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas.	DONA BENTA	R\$ 8,71	1.229	Unidades	R\$ 10.704,5
29	Feijão comum	Sempre Verde	R\$ 11,03	4.388	Quilogramas	R\$ 48.399,6
30	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	SOL	R\$ 16,29	520	Unidades	R\$ 8.470,80
33	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	FREDÃO	R\$ 4,07	520	Unidades	R\$ 2.116,40
37	Massa de arroz. pacote de 500g	KI FLOÇÃO	R\$ 5,47	1.750	Unidades	R\$ 9.572,50
47	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As	ABC	R\$ 186,50	40	Caixas	R\$ 7.460,00



SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0452 | ISSN 2966-0602

	características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.					
49	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	MARFIL	R\$ 8,90	526	Quilogramas	R\$ 4.681,40
55	Salsicha em conserva – lata 180g, cx c/24	FRIATO	R\$ 7,92	2.400	Latas	R\$ 19.008,00
57	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml. PCT/12 500ml	PALMEIRON	R\$ 7,36	1.350	Unidades	R\$ 9.936,00
61	Trigo c/ fermento.1kg	ROSA BRANCA	R\$ 7,35	439	Quilogramas	R\$ 3.226,65
63	Ovo de galinha – branco – bandeja c/ 30 unid.	SÃO GABRIEL	R\$ 19,27	540	Cartelas	R\$ 10.405,80
70	Gás de cozinha, botijão de 13 kg, recarga	ULTRAGAS	R\$ 119,80	180	Recargas	R\$ 21.564,00
				VALOR	TOTAL	R\$ 385.651,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 18/48

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.



O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha Maranhão – Ma, 24 de fevereiro de 2025.



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:07

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA

CPF: 023.472.173-13

WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA (Lucas Supermercado)

CNPJ nº 51.547,725.0001-35



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Secretaria Municipal de Administração, com sede Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025 processo administrativo n.º 06.2101.0003/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. J. SOUSA VIDAL CNPJ: 11.689.584/0001-70** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do município** Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 004/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Nome	Preço	Quantidade	Unidade	MARCA	Total	
5	Adoçante 100 ml	R\$ 5,60	176	Unidades	Adocyl	R\$ 985,60	
10	Arroz parbolizado - tipo 1, fd: 30x1	R\$ 160,00	234	Unidades	Realengo	R\$ 37.440,00	
14	Azeitona verde c/ caroço - vd 500g cx: 12x500gr copo.	R\$ 21,00	878	Unidades	Marata	R\$ 18.438,00	



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 24/48

17	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	R\$ 209,90	260	Unidades	Pilão	R\$ 54.574,00
20	Caldo de galinha cartela	R\$ 2,98	351	Cartelas	Knorr	R\$ 1.045,98
21	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	R\$ 8,21	260	Caixas	Trisanti	R\$ 2.134,60
24	Ervilha em lata c/ 170gr	R\$ 2,77	878	Unidades	Quero	R\$ 2.432,06
26	Farinha de mandioca amarela UNIDADE1KL	R\$ 8,14	390	Unidades	Kisabor	R\$ 3.174,60
31	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	R\$ 7,57	8.775	Unidades	Piracanjuba	R\$ 66.426,75
36	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	R\$ 5,47	6.750	Unidades	Galo	R\$ 36.922,50
39	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas.com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	R\$ 3,06	3.510	Unidades	PULA ´PULA	R\$ 10.740,60
40	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs,	R\$ 5,71	4.050	Unidades	Sinha	R\$ 23.125,50
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	R\$ 12,40	1.215	Unidades	Nestle	R\$ 15.066,00
50	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	R\$ 32,50	340	Quilogramas	Frimesa	R\$ 11.050,00
51	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	R\$ 7,25	2.500	Unidades	Fanta	R\$ 18.125,00
54	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	R\$ 1,75	405	Unidades	Nota 10	R\$ 708,75
56	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	R\$ 8,70	405	Caixas	FRISCO	R\$ 3.523,50
58	Tapioca de caroço	R\$ 13,25	175	Quilogramas	Yoki	R\$ 2.318,75



59	Tapioca tipo goma	R\$ 9,97	175	Quilogramas	Lopes	R\$ 1.744,75
62	Trigo sem fermento. 1kg	R\$ 6,03	439	Quilogramas	Finna	R\$ 2.647,17
65	Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Moida , Estado De Conservação: Resfriado(A)	R\$ 27,80	900	Quilogramas	Friboi	R\$ 25.020,00
67	Linguiça calabresa suina kg	R\$ 24,00	350	Quilogramas	Tchê	R\$ 8.400,00
69	Feijão comum	R\$ 7,04	800	Quilogramas	Camil	R\$ 5.632,00
71	Polpas de fruta de Goiaba Embalagem com 400gm	R\$ 8,52	2.500	Unidades	So fruta	R\$ 21.300,00
72	Polpas de fruta de Acerola Embalagem com 400gm	R\$ 7,20	2.500	Unidades	So fruta	R\$ 18.000,00
Valor TOTAL						R\$ 390.976,11

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo



signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:08

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia



SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0452 | ISSN 2966-0602

pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha Maranhão – Ma, 24 de fevereiro de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antônio José Sousa Vidal

CPF: 761.578.143-49

1. J. SOUSA VIDAL

CNPJ nº 11.689.584/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.004/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

A Secretaria Municipal de Administração, com sede Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025 processo administrativo nº 06.2101.0003/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **51.575.317 ANA PAULA DA SILVA CACIOLA CNPJ: 51.575.317/0001-97** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 31/48

14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do município** Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 004/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Água mineral sem gás - 500ml pct / 12 und.	Águas Cristalinas	5.265	R\$ 2,39	R\$ 12.583,35
				TOTAL	R\$ 12.583,35

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante



decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha Maranhão – Ma, 24 de fevereiro de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:08

Ana Paula da Silva Caciola

CPF: 011.365.319-04

51.575.317 ANA PAULA DA SILVA CACIOLA

CNPJ nº 51.575.317/0001-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Secretaria Municipal de Administração, com sede Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025 processo administrativo n.º 06.2101.0003/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. O. N. QUEIROZ EIRELI** CNPJ:07.104.723/0001-80 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do município** Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 004/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$) UNITÁRIO	T
4	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo.	Unidades	nescau	1.755	R\$ 8,91	R
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	Unidades	maggi	351	R\$ 10,45	R
7	Ameixa em calda - peso líquido 150g	Latas	ole	527	R\$ 16,68	R
11	Aveia em flocos - 250g cx:14/200 gr	Unidades	quaker	1.755	R\$ 7,76	R
12	Azeitona verde c/ caroço - 100g cx/24x100gr	Unidades	gallo	878	R\$ 8,80	R



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 37/48

13	Azeitona verde s/ caroço - pote c/ 300g	Unidades	gallo	702	R\$ 11,39	R
18	Bolacha doce pacote de 400 grs,	Unidades	maisena	2.106	R\$ 8,86	R
23	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	Unidades	kitano	351	R\$ 15,52	R
32	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas. CX 27X395g	Unidades	itambe	1.404	R\$ 8,39	R
34	Maionese em embalagem plástica de 500g.	Unidades	helmanns	526	R\$ 7,13	R
35	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídico máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica. CX/24X250G	Unidades	qualy	3.510	R\$ 8,97	R
38	Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g fd 20x500g	Unidades	yoki	7.020	R\$ 2,53	R
41	Milho verde em conserva lata com 170 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos integros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/170g	Latas	fugini	1.900	R\$ 5,77	R
42	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	Unidades	maisena	1.215	R\$ 10,21	R
44	Mortadela fatiada	Quilogramas	aurora	400	R\$ 13,00	R
45	Mussarela, tipo fatiada	Quilogramas	aurora	400	R\$ 8,40	R
46	Óleo de milho refinado 900 ml	Unidades	sinha	120	R\$ 10,66	R
48	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sál, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou franboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepusculo .	Unidades	royal	480	R\$ 15,40	R
52	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	Unidades	pescador	4.050	R\$ 7,84	R
53	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 250g.	Unidades	pescador	2.700	R\$ 7,91	R
60	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	Unidades	arisco	675	R\$ 5,12	R
64	Vinagre 500 ml. CX/ 12X500ML	Unidades	figueira	675	R\$ 22,39	R
66	Carne De Frango In Natura , Tipo Corte: Peito , Sem Pele, Sem Osso , Estado De Conservação: Congelado(A) ,	Unidades	in natura	900	R\$ 18,02	R
68	Peito de Frango kg	Quilogramas	in natura	600	R\$ 24,32	R
73	Polpas de fruta de Manga Embalagem com 400gm	Unidades	polpamirador	2.500	R\$ 8,69	R
74	Polpas de fruta de Maracujá Embalagem com 400gm	Unidades	polpamirador	2.500	R\$ 8,47	R
75	Polpas de fruta de Cajá Embalagem com 400gm	Unidades	polpamirador	2.500	R\$ 8,15	R
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS						R

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:08

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário



antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Governador Luíz Rocha Maranhão – Ma, 24 de fevereiro de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonia Oliveira Nascimento Queiroz

CPF 334.147.343-20

1. O. N. QUEIROZ EIRELI

CNPJ nº 07.104.723/0001-80

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2502.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA (Lucas Supermercado) CNPJ: 51.547.725/0001-35 ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA Nº 133 ANEXO B, CEP: 65.768-000 Telefone:(99) 985571906 Endereço eletrônico (e-mail): lucassupermercado33@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 **Vigência:** 25/02/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$115.731,50 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE.** WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CPF: 023.472.173-13. **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA– Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 25 de fevereiro de 2025.



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 43/48

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.2502.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA (Lucas Supermercado) CNPJ: 51.547.725/0001-35 ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA Nº 133 ANEXO B, CEP: 65.768-000 Telefone:(99) 985571906 Endereço eletrônico (e-mail): lucassupermercado33@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 **Vigência:** 25/02/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$38.567,26 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) (duzentos e quatro mil reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CPF: 023.472.173-13. **CONTRATADA.** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.2502.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA (Lucas Supermercado) CNPJ: 51.547.725/0001-35 ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA Nº 133 ANEXO B, CEP: 65.768-000 Telefone:(99) 985571906 Endereço eletrônico (e-mail): lucassupermercado33@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 **Vigência:** 25/02/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 173.591,28 (cento e setenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CPF: 023.472.173-13. **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.2502.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA (Lucas Supermercado) CNPJ: 51.547.725/0001-35 ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA Nº 133 ANEXO B, CEP: 65.768-000 Telefone:(99) 985571906 Endereço eletrônico (e-mail): lucassupermercado33@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal De Assistência Social **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 **Vigência:** 25/02/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.761,43 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CPF: 023.472.173-13. **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.2502.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: 51.575.317 ANA PAULA DA SILVA CACIOLA CNPJ: 51.547.725/0001-35 ENDEREÇO: Rua do Coco, Nº190 - Governador Luiz Rocha -MA Centro CEP: 65795-000 Telefone:99.98549-4483 Endereço eletrônico (e-mail): anapaulagaucha1982@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 **Vigência:** 25/02/2026 **VALOR GLOBAL** R\$ 3.773,81 (três mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE.** ANA PAULA DA SILVA CACIOLA CPF: 011.365.319-04. **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA– Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.2502.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: 51.575.317 ANA PAULA DA SILVA CACIOLA CNPJ: 51.547.725/0001-35 ENDEREÇO: Rua do Coco, Nº190 - Governador Luiz Rocha -MA Centro CEP: 65795-000 Telefone:99.98549-4483 Endereço eletrônico (e-mail): anapaulagaucha1982@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 **Vigência:** 25/02/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.257,14 (mil duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** ANA PAULA DA SILVA CACIOLA CPF: 011.365.319-04. **CONTRATADA.** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 25 de fevereiro de 2025.



SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0452 | ISSN 2966-0602

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.2502.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: 51.575.317 ANA PAULA DA SILVA CACIOLA CNPJ: 51.547.725/0001-35 ENDEREÇO: Rua do Coco, Nº190 - Governador Luiz Rocha -MA Centro CEP: 65795-000 Telefone:99.98549-4483 Endereço eletrônico (e-mail): anapaulagaucha1982@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades Do Fundo Municipal De Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 **Vigência:** 25/02/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.661,91 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** ANA PAULA DA SILVA CACIOLA CPF: 011.365.319-04 . **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.2502.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: 51.575.317 ANA PAULA DA SILVA CACIOLA CNPJ: 51.547.725/0001-35 ENDEREÇO: Rua do Coco, Nº190 - Governador Luiz Rocha -MA Centro CEP: 65795-000 Telefone:99.98549-4483 Endereço eletrônico (e-mail): anapaulagaucha1982@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal De Assistência Social **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 **Vigência:** 25/02/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.890,49 (mil oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** ANA PAULA DA SILVA CACIOLA CPF: 011.365.319-04 . **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.2502.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ: 51.547.725/0001-35 ENDEREÇO: Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000 Telefone:(99) 3578-1638 Endereço eletrônico (e-mail): LINCOLNSCB@HOTMAIL.COM **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 **Vigência:** 25/02/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$105.824,55 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE.** ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO QUEIROZ CPF: 334.147.343-20 . **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA– Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.2502.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ: 51.547.725/0001-35 ENDEREÇO: Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000 Telefone:(99) 3578-1638 Endereço eletrônico (e-mail): LINCOLNSCB@HOTMAIL.COM **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 **Vigência:** 25/02/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.300,21 (trinta e cinco mil, trezentos reais e vinte e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO QUEIROZ CPF: 334.147.343-20 . **CONTRATADA.** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.2502.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ: 51.547.725/0001-35 ENDEREÇO: Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000 Telefone:(99) 3578-1638 Endereço eletrônico (e-mail): LINCOLNSCB@HOTMAIL.COM **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 **Vigência:** 25/02/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 158.733,92 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO QUEIROZ CPF: 334.147.343-20 . **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 25 de fevereiro de 2025.



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 45/48

SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0452 | ISSN 2966-0602

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.2502.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ: 51.547.725/0001-35 ENDEREÇO: Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000 Telefone:(99) 3578-1638 Endereço eletrônico (e-mail): LINCOLNSCB@HOTMAIL.COM **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal De Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 **Vigência:** 25/02/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.822,18 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO QUEIROZ CPF: 334.147.343-20. **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13.2502.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: A. J. SOUSA VIDAL CNPJ: 51.547.725/0001-35 ENDEREÇO: Rua Nova, Nº55, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000 Telefone:(99) 9934-4110 Endereço eletrônico (e-mail): JESSICAMELOAND16@GMAIL.COM **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 **Vigência:** 25/02/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 117.280,18 (cento e dezessete mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE.** ANTONIO JOSÉ SOUSA VIDAL CPF: 761.578.143-49. **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA– Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.2502.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: A. J. SOUSA VIDAL CNPJ: 51.547.725/0001-35 ENDEREÇO: Rua Nova, Nº55, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000 Telefone:(99) 9934-4110 Endereço eletrônico (e-mail): jessicameloand16@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 **Vigência:** 25/02/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.067,73 (trinta e nove mil, sessenta e sete reais e setenta e três centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** ANTONIO JOSÉ SOUSA VIDAL CPF: 761.578.143-49. **CONTRATADA.** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15.2502.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: A. J. SOUSA VIDAL CNPJ: 51.547.725/0001-35 ENDEREÇO: Rua Nova, Nº55, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000 Telefone:(99) 9934-4110 Endereço eletrônico (e-mail): JESSICAMELOAND16@GMAIL.COM **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 **Vigência:** 25/02/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 175.921,99 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** ANTONIO JOSÉ SOUSA VIDAL CPF: 761.578.143-49 . **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.2502.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: A. J. SOUSA VIDAL CNPJ: 51.547.725/0001-35 ENDEREÇO: Rua Nova, Nº55, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000 Telefone:(99) 9934-4110 Endereço eletrônico (e-mail): jessicameloand16@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 **Vigência:** 25/02/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.706,21 (cinquenta e oito mil, setecentos e seis reais e vinte e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** ANTONIO JOSÉ SOUSA VIDAL CPF: 761.578.143-49 . **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 46/48

ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 25 de fevereiro de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUS
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Praça João Gonçalves, - Centro
Governador Luiz Rocha - MA
65795000

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@governadorluizrocha.ma.gov.br



JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA:***.108.743-**
Assinado de forma digital por JOSE ORLANILDO SOARES DE
OLIVEIRA:***.108.743-**
Dados: 2025-05-23 06:00:08 -03:00

